

NORMAS PARA REINGRESSO NO PPGCV

O Colegiado Executivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias na reunião do dia 09 de janeiro de 2024, discutiu o Art. 89 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRRJ, que trata do Reingresso nos cursos de pós-graduação, e definiu que o(a) solicitante deverá enviar junto da documentação exigida no Regulamento Geral a minuta do trabalho de conclusão, que será avaliada por dois(duas) revisores(as) indicados(as) pelo Colegiado Executivo. Com base na avaliação da minuta encaminhada, o Colegiado Executivo emitirá um parecer circunstanciado para dar continuidade ao processo.

Documentação exigida:

- Minuta do trabalho de conclusão (boneca da tese);
- Justificativa do(a) interessado(a);
- Anuência do(a) orientador(a) e, se houver alteração, também do(a) antigo(a) orientador(a);
- Plano de trabalho e cronograma de atividades aprovado pelo(a) orientador(a);
- Histórico escolar completo referente à antiga matrícula no Programa; (*solicitar à secretaria*)

Enviar a documentação para: ppgcv@ufrj.br

A solicitação será apreciada pelo Colegiado Executivo do PPGCV. Os(as) docentes avaliadores escolhidos emitirão parecer favorável ou desfavorável ao reingresso. O Colegiado Executivo emitirá um parecer circunstanciado com base nos documentos enviados e nos pareceres dos(das) docentes.

Se aprovado, o candidato ao reingresso será chamado para a matrícula por e-mail e deverá proceder com a inscrição no SIGAA.

ATENÇÃO! O discente **deverá permanecer vinculado por, no mínimo, seis meses para o mestrado e doze meses para o doutorado**, para que possa defender seu trabalho final. O tempo máximo é de 1 ano para o mestrado e 2 anos para o doutorado. **Essa é uma regra da UFRRJ.**

Leia os artigos 89 e 90 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRRJ na próxima página.

Artigos 89 e 90 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFRRJ:

Art. 89 – O(a) discente desligado, por não concluir o Mestrado ou Doutorado no prazo máximo estabelecido pelo Curso/Programa ou por outro motivo não explicitado no artigo 86, poderá reingressar com o objetivo de conclusão e defesa do trabalho de final de curso / da dissertação / tese, no mesmo Programa de Pós-Graduação, no mesmo nível, e terá nova matrícula.

§1º – O reingresso, quando ocorrer, não poderá ocorrer no ano do desligamento.

§2º – A autorização para reingresso será dada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, mediante análise de documentos apresentados na solicitação de nova matrícula.

§3º – A solicitação de nova matrícula deve ser instruída com os seguintes documentos:

I – justificativa do interessado;

II – manifestação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, apoiada em parecer circunstanciado;

III – anuência do orientador e, se houver alteração, também do antigo orientador;

IV – plano de trabalho e cronograma de atividades aprovado pelo orientador;

V – histórico escolar completo referente à antiga matrícula no Programa;

VI – outros documentos exigidos pelo Colegiado de cada Programa.

§4º – O(a) interessado(a), cujo pedido for aprovado, será considerado(a) discente novo.

§5º – A nova matrícula mencionada no caput deste artigo será permitida uma única vez, incluindo desligamento em outro Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFRRJ.

§6º – O (a) discente que ingressar pela segunda vez em um Programa deverá permanecer vinculado a ele por, no mínimo, seis meses para o Mestrado e doze meses para o Doutorado, antes de estar habilitado para a defesa de seu trabalho de final de curso / sua dissertação / tese, que deverá ocorrer no período máximo de um ano no caso do Mestrado, e dois anos para o Doutorado, após a nova matrícula.

§7º – O não cumprimento das presentes normas implicará o cancelamento da nova matrícula.

§8º – Aos discentes desligados há mais de quatro anos ficará vedada esta forma de ingresso.

Art. 90 – Ficam impedidos à nova matrícula os discentes desligados por reprovação na defesa de tese ou em disciplina, por infração de normas éticas ou de propriedade intelectual.”